



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.061 de 27 de Outubro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar junto ao orçamento do Município de Rio Doce, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$7.470.001,50 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil e um reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

03 – Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric

22 – Indústria

661 – Promoção Industrial

0025 – Edificações Públicas

1.061 – Aquisição Terrenos p/ Apoio Instalação Empresas.

449061 – Aquisição de Imóveis Fonte 124 (DR) R\$500.000,00

02 – Prefeitura Municipal

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

03 – Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric

22 – Indústria

661 – Promoção Industrial

0025 – Edificações Públicas

1.062 – Construção Infra-Estrutura p/ Instalação Empresas.

449051 – Obras e Instalações Fonte 124 (DR) R\$6.250.001,50



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2020.

Rio Doce, 27 de Outubro de 2020.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal